



LEI Nº 2.232 DE 28 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o limite de valor para pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPV) no município.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para os fins do disposto no artigo 100 da Emenda Constitucional 62, de 09 de dezembro de 2009, fica estabelecido o limite de 10 (dez) salários mínimos para os pagamentos de Requisições de Pequeno Valor (RPV), devidos pela Fazenda do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 28 de Julho de 2021.


ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos